



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 144

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

(Aquisição de Cestas Natalinas)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1444

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 06 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste solicitar que seja aberto o Processo Administrativo para aquisição de Cestas Natalinas.

Justificamos a necessidade de aquisição, com base na Lei nº 1.259 que autoriza a Câmara Municipal de Quitandinha a conceder Cesta Natalina aos funcionários do Poder Legislativo.

Vale ressaltar que a distribuição de Cestas Natalinas aos servidores é uma forma de agradecimento e reconhecimento por todo esforço e dedicação prestados ao longo do ano para o funcionamento adequado dessa Casa de Leis, lembrando que essa também é uma forma de motivar os colaboradores, sendo comprovado que o funcionário motivado tende a desempenhar melhor sua função.

Se faz necessário a aquisição de 12 Cestas Natalinas, sendo 11 para os funcionários do Poder Legislativo e 1 para o Presidente.


Thayrine Thamara Tokarski
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Tendo em vista a justificativa apresentada, determino a abertura do processo administrativo.

Encaminho a Secretaria de Administração para ser elaborado o termo de referência e após realizar as cotações necessárias.

Em seguida, o processo deve ser enviado ao setor Contábil e à Assessoria Jurídica da Câmara para verificação da viabilidade e depois à Agente de Contratação de Equipe de Apoio para deliberação.

Gabinete do Presidente, 06 de novembro de 2023.

Marcos Élio de Deus Leal
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1448

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 06 de novembro de 2023.

Descrição do produto

Tendo em vista a determinação do Sr. Presidente, abro o presente processo administrativo o qual passará a tramitar sob o nº 026/2023.

Certifico que foi delimitado as especificações dos itens a seguir:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	SUGESTÃO
01	01	Caixa grande com decoração natalina	
02	01	Panetone chocolate 450g	(Parati, Bauducco, Visconti)
03	01	Refrigerante 2L	(Pepsi, Guaraná Antartica, Coca-Cola)
04	01	Wafer chocolate 140g	
05	01	Bombom sortido (mínimo 250g)	(Nestlé, Lacta, Garoto)
06	01	Pêssego em calda 450g	
07	01	Creme de Leite 200g	
08	01	Leite condensado 395g	
09	01	Bala 150g	
10	01	Barra chocolate 90g	(Nestlé, Lacta, Garoto)
11	01	Azeitona 150g	
12	01	Pepino em conserva 300g	
13	01	Biscoito amanteigado 180g	
14	01	Pão de mel 90g	
15	01	Biscoito champanhe com açúcar cristal 150g	
16	01	Wafer recheado e coberto com chocolate contendo 20 unidades embaladas com 126grs	
17	01	Sidra 660ml	
18	01	Vinho tinto suave 750ml	
19	01	Wafer rolinho/canudo 50g	
20	01	Torrone 25g	



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



21	01	Amendoim japonês salgado 200g	
22	01	Suspiro 160g	
23	01	Creme de avelã 140g	

Certifico ainda que será feito cotação de preço com as seguintes referências acima.

Quitandinha, 06 de novembro de 2023.


THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

QTDE	DESCRIÇÃO	SUGESTÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
12	Caixa grande com decoração natalina		20,00	
12	Panetone chocolate 450g	(Parati, Bauducco, Visconti)	17,90	
12	Refrigerante 2L	(Pepsi, Guaraná Antartica, Coca-Cola)	6,99	
12	Wafer chocolate 140g	miueto	2,59	
12	Bombom sortido (mínimo 250g)	(Nestlé, Lacta, Garoto)	12,90	
12	Pêssego em calda 450g	Scharom	12,99	
12	Creme de Leite 200g	Frimesa	3,99	
12	Leite condensado 395g	Frimesa	6,99	
12	Bala 150g	Butter Toff	5,99	
12	Barra chocolate 90g	(Nestlé, Lacta, Garoto)	4,99	
12	Azeitona 150g	Vale fertil	4,99	
12	Biscoito amanteigado 180g	Bauduco	6,99	
12	Pão de mel 90g	Barion	2,59	
12	Biscoito champanhe com açúcar cristal 150g	Bauduco	9,90	
12	Wafer recheado e coberto com chocolate contendo 20 unidades embaladas com 126grs	Herfey's	4,79	
12	Sidra 660ml	Del Solle	19,90	
12	Vinho tinto suave 750ml	Campeo longo	14,90	
12	Wafer rolinho/canudo 50g	Look	2,99	
12	Torrone 25g	Arcor	1,49	



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



12	Amendoim japonês salgado 200g	Amendupã	4,99	
12	Suspiro 160g	Da Vovó	9,90	
12	Creme de avelã 140g	Nutella	9,90	
TOTAL			188,66	

R\$ 223,92

Quitandinha, 09 / 11 / 2023

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 09 de novembro de 2023.

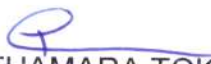
CERTIDÃO

Certifico que foi realizada cotação para a aquisição de cestas natalinas, conforme as especificações contidas no termo de referência e foi obtido o seguinte resultado:

EMPRESA	Qtde	Especificação	VALOR:
IRMAOS PRADO LTDA	12	Cestas de Natal	R\$188,66
TOTAL			R\$2.263,92

Certifico ainda que foram realizadas pesquisa no site PAINEL DE PREÇOS, cumprindo assim o disposto na Lei Municipal 1131/2019, de modo que os valores obtidos nas cotações estão dentro do valor de mercado.

Encaminho toda a documentação para emissão de parecer da Contabilidade, Jurídico e Agente de contratação.


THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora do Departamento Administrativo

MATERIALS

MEDIA

R\$ 20,88

MEDIANA

R\$ 12,85

Código Material

MENOR VALOR

R\$ 5,29.

R\$ 449,40

Campanella de la Cruz

Media Materia

10

MC
MC
EX

QUANTIDADE DE ITENS

69,3 mil

🔍 **Pesquisar**



plado



09:40

Thaline

Kwazulu



Shalin Thambak

Thalita 

Thalita 

X LIMPAR
 Ano da Compra
 TODOS
 Destroço
 DOCE NÃO CONF...
 X

Thalita Knepper

[illegible]

15

X LIMPAR Ano da Compra **TODOS** Destino **X** **CHOCOLATE, TIP...** **X**

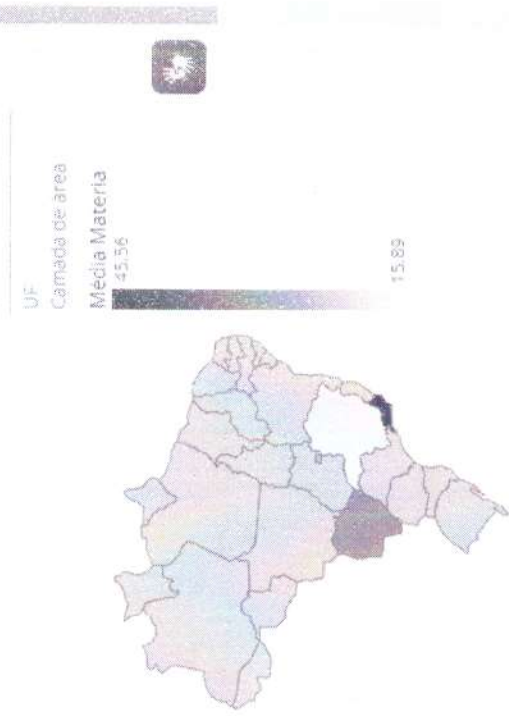
1.1 mil

Thelma Chaves

MUN. DE QUITANDINHA

Fis. 17

OCULTAR FILTROS		MÉDIA		MEDIANA	
Ano da Compra		R\$ 34,45		R\$ 35,39	
Nome do Material (PDM)					
Código Material					
Descrição do Item					
Descrição Complementar					
Objeto da Compra					
CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor					
Porte da Empresa					
Unidade de Fornecimento					
Órgão Superior					



[illegible]

Thalita Kuzub

[illegible]

Thaline Kusuma

Thalini

Trading

23

Thaline Kiedre

X LIMPAR

Declaración
BISCOITO, SABOR...

Arroz de Compara
2 TODOS

X

Thaline ~~had~~ Fig. 9

Thaline

[illegible]

Ano da Compra: **TODOS**
 Descrição: **CHOCOLATE, TIP...**

Painel de Preços

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
 MINISTÉRIO DA
 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
 EM SERVIÇOS PÚBLICOS

AZEITE DE OLIVA
 ALTO CONTEÚDO
 MANTA D'ÁGUA
 MARCHA DE PASSO

2008-2009
MATERIAIS
 MARCHA DE PASSO

Windows 11 - Barra de Tarefas e Menu Iniciar

Thalita Carolina
C.M. de Quitandinha
15. 28

2

Theline



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.939.907/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/08/2004
NOME EMPRESARIAL IRMAOS PRADO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXXI SUPERMERCADOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEDRO ZOLNER	NÚMERO 260	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUITANDINHA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3623-2112	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/10/2023 às 11:15:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
IRMÃOS PRADO LTDA
CNPJ/MF: nº 06.939.907/0001-05
NIRE: 412.0529623-1



ANDERSON LUIS PRADO, brasileiro, natural de Curitiba - PR, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 01/02/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 037.662.699-25, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 8.372.446-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Boçon, 331, Vista Alegre, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.

MIRIANE APARECIDA PRADO KUSDRA, brasileira, natural de Curitiba - PR, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 27/10/1982, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 033.892.719-02, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº. 8.046.021-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Eleuterio Fernandes de Andrade, 1999, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.

SANDRA DANIELI PRADO DO VALE, brasileira, natural de Curitiba - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1981, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 031.105.909-05, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº. 7.540.077-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Eleuterio Fernandes de Andrade, 1072, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **IRMÃOS PRADO LTDA**, com sede na Rua Pedro Zolner, 260, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.939.907/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0529623-1 em 13/08/2004; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CESSÃO DE COTAS:

O sócio **ANDERSON LUIS PRADO**, que possui 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) quotas integralizadas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cede e transfere suas quotas da seguinte forma:

- 1) transfere por venda onerosa 6.250 (seis mil duzentas e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalizando R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), a sócia **MIRIANE APARECIDA PRADO KUSDRA** acima qualificada.
- 2) transfere por venda onerosa 6.250 (seis mil duzentas e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalizando R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), a sócia **SANDRA DANIELI PRADO DO VALE** acima qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), divididos em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para **R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais)**, divididos em 1.500.000 (um milhão, quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 1.425.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, através de transferência dos lucros acumulados para o capital social, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão, quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
IRMÃOS PRADO LTDA
CNPJ/MF: nº 06.939.907/0001-05
NIRE: 412.0529623-1



integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	(%)	COTAS	VALOR R\$
ANDERSON LUIS PRADO	33,34	500.000	500.000,00
MIRIANE APARECIDA PRADO KUSDRA	33,33	500.000	500.000,00
SANDRA DANIELI PRADO DO VALE	33,33	500.000	500.000,00
TOTAL	100,00	1.500.000	1.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio Atacadista e Varejista de Mercadorias Em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios - Supermercado; Fabricação e Comércio Varejista de Pães e Roscas, Bolos, Tortas e Outros Produtos de Padaria; Lanchonete; Comércio Varejista de Artigos do Vestuário, Calçados e Brinquedos; Comercio Atacadista de Bebidas - Destiladas, Cerveja, Chope, Água Mineral e Refrigerantes; Transporte Rodoviário de Cargas Em Geral, Exceto de Produtos Perigosos, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional e Serviços de Cobranças e Informações Cadastrais., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE PÃES E ROSCAS, BOLOS, TORTAS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA; LANCHONETE; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CALÇADOS E BRINQUEDOS; COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS - DESTILADAS, CERVEJA, CHOPE, ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO DE PRODUTOS PERIGOSOS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E SERVIÇOS DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.**

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIOS: Fica alterado o endereço da sócia **SANDRA DANIELI PRADO DO VALE** que era na Avenida Eleuterio Fernandes de Andrade, 1072, Centro, CEP: 83840-000, Quitandinha-PR, fica alterado para Rua Dino Paolini, 596, Vila Prado, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
IRMÃOS PRADO LTDA
CNPJ/MF: 06.939.907/0001-05
NIRE: 412.0529623-1

ANDERSON LUIS PRADO, brasileiro, natural de Curitiba - PR, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 01/02/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 037.662.699-25, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 8.372.446-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Boçon, 331, Vista Alegre, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.

MIRIANE APARECIDA PRADO KUSDRA, brasileira, natural de Curitiba - PR, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 27/10/1982, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 033.892.719-02, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº. 8.046.021-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Eleuterio Fernandes de Andrade, 1999, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
IRMÃOS PRADO LTDA
CNPJ/MF: nº 06.939.907/0001-05
NIRE: 412.0529623-1



SANDRA DANIELI PRADO DO VALE, brasileira, natural de Curitiba - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1981, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 031.105.909-05, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº. 7.540.077-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Dino Paolini, 596, Vila Prado, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **IRMÃOS PRADO LTDA**, com sede na Rua Pedro Zolner, 260, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.939.907/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0529623-1 em 13/08/2004; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO - A sociedade gira sob o nome empresarial de **IRMÃOS PRADO LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Pedro Zolner, 260, Centro, CEP: 83840-000, Quitandinha-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 16/08/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE PÃES E ROSCAS, BOLOS, TORTAS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA; LANCHONETE; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CALÇADOS E BRINQUEDOS; COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS - DESTILADAS, CERVEJA, CHOPE, ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO DE PRODUTOS PERIGOSOS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E SERVIÇOS DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão, quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

NOME	(%)	COTAS	VALOR R\$
ANDERSON LUIS PRADO	33,34	500.000	500.000,00
MIRIANE APARECIDA PRADO KUSDRA	33,33	500.000	500.000,00
SANDRA DANIELI PRADO DO VALE	33,33	500.000	500.000,00
TOTAL	100,00	1.500.000	1.500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
IRMÃOS PRADO LTDA
CNPJ/MF: nº 06.939.907/0001-05
NIRE: 412.0529623-1



quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL -

A administração da sociedade cabe a **ANDERSON LUIS PRADO , MIRIANE APARECIDA PRADO KUSDRA e SANDRA DANIELI PRADO DO VALE**, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
IRMÃOS PRADO LTDA
CNPJ/MF: nº 06.939.907/0001-05
NIRE: 412.0529623-1



às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Rio Negro - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Quitandinha - PR, 10 de agosto de 2023.

ANDERSON LUIS PRADO

MIRIANE APARECIDA PRADO KUSDRA

SANDRA DANIELI PRADO DO VALE



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRMAOS PRADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03110590905	SANDRA DANIELI PRADO DO VALE
03389271902	MIRIANE APARECIDA PRADO KUSDRA
03766269925	ANDERSON LUIS PRADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2023 09:59 SOB N° 20235700002.
PROTOCOLO: 235700002 DE 11/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311954086. CNPJ DA SEDE: 06939907000105.
NIRE: 41205296231. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2023.
IRMAOS PRADO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMAOS PRADO LTDA
CNPJ: 06.939.907/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:46:03 do dia 09/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2024.

Código de controle da certidão: **6BAC.532E.6B9D.76AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032194527-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.939.907/0001-05**

Nome: **IRMAOS PRADO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br**CERTIDÃO NEGATIVA 2925/2023****IMPORTANTE:**

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 08/01/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMTX4J2QEM5X4XZ4BPR

REQUERENTE: Câmara Municipal

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: IRMAOS PRADO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

648

06.939.907/0001-05

90314037-20

115/2019

ENDEREÇO

RUA PEDRO ZOLNER, 260 - CENTRO CEP: 83840000 Quitandinha - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Comércio atacadista de água mineral, Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 09/11/2023. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.quitandinha.pr.gov.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.939.907/0001-05
Razão Social: IRMAOS PRADO LTDA
Endereço: RUA PEDRO ZOLNER 260 / CENTRO / QUITANDINHA / PR / 83840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110401264667677685

Informação obtida em 09/11/2023 13:49:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS PRADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.939.907/0001-05

Certidão nº: 62722937/2023

Expedição: 09/11/2023, às 13:49:39

Validade: 07/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMAOS PRADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.939.907/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

Quitandinha, 09 de novembro de 2023.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente à Aquisições de cestas natalinas.

Preço Global Máximo: R\$ 2.263,92 (dois mil e duzentos e sessenta e três reais e noventa e um dois).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Material de consumo

3.3.90.39.59.00 – Outras despesas com gêneros alimentícios.

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não

Daniel A. C. da Silva

DANIEL A. C. DA SILVA

Diretor de Contabilidade e RH CRC/PR 060682/O-6

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes

Amilton Godk Filho

AMILTON GODK FILHO

1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1448

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 13 de novembro de 2023

PARECER JURÍDICO N.º 069/2023

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 026/2023 (cestas natalinas)

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à aquisição de 12 cestas natalinas para os funcionários e presidente do Poder Legislativo, conforme previsão da lei 1259/2022.

Além da justificativa para aquisição dos itens, consta autorização do Presidente de instauração do processo administrativo, manifestação da Administração juntando a cotação realizada, inclusive painel de preços e até mesmo pesquisa de certidões negativas da empresa, contrato social, cartão do CNPJ, bem como parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária para a aquisição.

É o relatório.

PARECER:

Inicialmente, há que se esclarecer que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme se verifica acima, o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ocorre que embora a licitação seja regra na Administração Pública, nas hipóteses em que os valores dos produtos ou



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



serviços seja inferior a 57.208,33 (valor de R\$50.000,00 foi atualizado pelo Decreto 11317/2022), a própria lei 14133/2021 (Lei de Licitações) cria ressalvas a obrigação de licitar, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência)

(...)

Diante disso, ao verificar a cotação realizada pela Administração, entende esta assessoria jurídica que para tal aquisição é possível a realização de processo de dispensa, o qual nos termos do modelo atual determinado pela lei, deveria ser eletrônico e por meio da plataforma comprasnet.

Contudo, como os processos de dispensa pela nova lei de licitação tornaram-se mini pregões eletrônicos, o que é burocrático e muitas vezes afugentaria potenciais fornecedores, a própria lei 14133/2021, em seu art. 95, previu hipóteses em que a contratação de produtos ou serviços seria facilitada, substituindo a necessidade de formalização de contrato por processos simplificados de compra ou ordem de serviço, senão vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência)

Visando a regulamentação destas compras ou serviços de pronto pagamento no valor de até R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), que é o valor de R\$10.000,00 atualizado pelo decreto 11317/2022, o que se encaixa no objeto deste processo administrativo, foi aprovado no âmbito deste Poder Legislativo a Resolução nº 07/2023, de 14/09/2023, no qual consta as hipóteses em que é possível esta aquisição simplificada (art. 2º) e o procedimento a ser adotado (art. 3º), a saber:

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



I – taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reprodução de documentos e publicações diversas;

II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III – serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves etc.;

IV – aquisição de certificado digital;

V – inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;

VI – despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VII – outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§1º – As despesas referidas no Art. 1º serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§2º É vedado o uso do procedimento previsto neste Regulamento para fracionar compras e/ou serviços.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I – Documento de formalização da demanda, com data e assinatura do servidor requisitante, justificando a necessidade de aquisição do serviço ou produto;

II – Comprovantes do Contratado, a ser apresentado pelo requisitante:

- a) Ser inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Se pessoa física, apresentar também o NIS/PIS/NIT;
- c) Estar regular perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, FGTS e Justiça do Trabalho;
- d) Se pessoa jurídica, apresentar contrato social, estatuto ou declaração de Microempresa/Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da pessoa jurídica;

III – Pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021 e da Lei Municipal nº 1131/2019, que comprove que o valor da contratação está compatível com o valor de mercado;

IV – Razão para a escolha do contratado;

V – Existência de dotação orçamentária;

VI – Autorização da Autoridade Competente;

§1º A comprovação da alínea “c” do inciso II do caput deverá ocorrer mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, vigentes ou, caso a certidão não tenha data de vigência, emitidas a menos de 60 (sessenta) dias;

§2º A pesquisa de preços prevista no inciso III do caput deste artigo deverá observar o previsto no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021;

§3º A elaboração da pesquisa de preços deverá conter a identificação e assinatura do responsável pela sua elaboração;

§4º Os valores até 20% (vinte por cento) do valor previsto no §2º do art. 95, da Lei Federal nº 14133/2021, ficam dispensados dos procedimentos previstos nos incisos I e III deste artigo, porém permanece obrigatória a pesquisa do valor de mercado em sites ou banco de dados públicos previstos na Lei Municipal nº 1131/2019;

§4º Fica expressamente proibida a aquisição de pequenas compras e contratação de serviços de pronto pagamento sem a observância do disposto neste artigo, sob pena de caracterizar o delito previsto no art. 337-E do Código Penal.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Note-se que rol do art. 2º não é taxativo, podendo outros produtos ou serviços serem incluídos, desde que se respeite o limite do valor previsto no art. 1º, bem como não represente fracionamento de licitação, o que não é o caso dos autos, até porque a última aquisição de cestas natalinas foi em 2022, processo administrativo 12/2022, que findou em 09/11/2022.

Vale lembrar que o art. 3º da Resolução consiga todos os documentos que são necessários para formalizar a contratação, como CNPJ ou NIS, certidões negativas, contrato social, devendo observar outras formalidades, como pesquisa de preços de mercado com assinatura do servidor que efetuou a pesquisa, o que é necessário inclusive para aquisição de produtos ou serviços de valores de até 20% previstos no art. 3º, §4º da resolução (R\$2.288,33), justificativa para escolha, parecer contábil e autorização da Autoridade Competente, o que foi observado nos autos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que pelo valor das cestas natalinas (R\$2263,92), não há óbice a aquisição por processo de pronto pagamento regulamentados nos termos da Resolução 07/2023.

De resto, ressalta-se ainda a necessidade de publicação do extrato da referida compra no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 dias da finalização do processo, além da posterior digitalização e disponibilização integral de todo o processo no site desta Casa de Leis.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

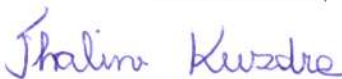
A Agente de Contratação recebe o processo administrativo nº26/2023 que foi aberto pela Secretaria de Administração e que tem como finalidade à aquisição de cestas de natal.

Foi solicitada cotação de 01 (um) fornecedor, sendo ele: IRMAOS PRADO LTDA. Justifica-se a solicitação de cotação direto com esse fornecedor, pois a empresa já realizou o serviço no ano de 2022, desta maneira já temos o contato e conhecemos a forma de prestação de serviço. Ao analisar a cotação foi certificado que não há disparidade significativa entre os valores apresentados e o preço praticado no mercado que foi conferido por meio de pesquisa em banco de dados de preços praticados em licitações realizadas por órgãos da Administração Pública (Painel de Preços do Ministério da Economia).

Considerando que o valor do objeto demandado é pequeno a Agente de Contratação conclui que pode ocorrer a aquisição direta do produto por processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme previsto na Resolução nº007/2023 da Câmara Municipal de Quitandinha referente a Nova Lei de Licitações 14.133 de 01 de abril de 2021.

Em seguida, esta equipe verificou que a empresa IRMAOS PRADO LTDA inscrita sob o CNPJ 06.939.907/0001-05, está regular conforme documentação constante no processo.

Quitandinha, 13 de novembro de 2023.


Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Isabela Maria Candido Tartaia
EQUIPE DE APOIO


Maria Helena Rodrigues de Meira
Silveira
EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade justificada de aquisição de cestas de natal, bem como o parecer contábil relatando a existência de dotação orçamentária, o parecer jurídico opinando pela possibilidade de aquisição direta via processo de pronto pagamento e o parecer da Agente de Contratação indicando que os itens podem ser adquiridos por meio de processo de dispensa RATIFICO a decisão da AGENTE DE CONTRATAÇÃO e autorizo que a compra seja realizada na empresa IRMAOS PRADO LTDA que forneceu a cotação para os itens demandados e está regular perante o fisco.

À Secretaria de Administração para autuar o processo de dispensa e realizar a aquisição do produto.

Gabinete do Presidente, 13 de novembro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em razão da determinação da Presidência, abro o processo de dispensa de pronto pagamento nº 026/2023.

Quitandinha, 13 de novembro de 2023.


THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

DISPENSA Nº 019/2023

Contratada: IRMAOS PRADO LTDA.

Dotação Orçamentária:

01.00 - Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.59.00 – Outras Despesas com gêneros alimentícios.

Valor Total: R\$ 2.263,92 (dois mil e duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)

Quitandinha, 13 de novembro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
DISPENSA Nº 019/2023

Contratada: IRMAOS PRADO LTDA.

Dotação Orçamentária:

01.00 - Legislativo Municipal
01.01 - Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.39.59.00 - Outras Despesas com gêneros alimentícios.

Valor Total: R\$ 2.263,92 (dois mil e duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)

Quitandinha, 13 de novembro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:9B333F6C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/11/2023. Edição 2898
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Avenida Fernandes de Andrade, 839- Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2023

REQUISIÇÃO DE COMPRA nº 12/2023

IRMÃOS PRADO LTDA

Dotação orçamentária

01.00- Legislativo Municipal

01.101 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 - Material de Consumo

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Caixa grande com decoração natalina	R\$ 20,00	R\$ 240,00
2	12	Panetone chocolate 450g	R\$ 17,90	R\$ 214,80
3	12	Refrigerante 2L	R\$ 6,99	R\$ 83,88
4	12	Wafer chocolate 140g	R\$ 2,59	R\$ 31,08
5	12	Bombom sortido (mínimo 250g)	R\$ 12,90	R\$ 154,80
6	12	Pêssego em calda 450g	R\$ 12,99	R\$ 155,88
7	12	Creme de Leite 200g	R\$ 3,99	R\$ 47,88
8	12	Leite condensado 395g	R\$ 6,99	R\$ 83,88
9	12	Bala 150g	R\$ 5,99	R\$ 71,88
10	12	Barra chocolate 90g	R\$ 4,99	R\$ 59,88
11	12	Azeitona 150g	R\$ 4,99	R\$ 59,88
12	12	Biscoito amanteigado 180g	R\$ 6,99	R\$ 83,88
13	12	Pão de mel 90g	R\$ 2,59	R\$ 31,08
14	12	Biscoito champanhe com açúcar cristal 150g	R\$ 9,90	R\$ 118,80
15	12	Wafer recheado e coberto com chocolate contendo 20 unidades embaladas com 126grs	R\$ 4,79	R\$ 57,48
16	12	Sidra 660ml	R\$ 19,90	R\$ 238,80
17	12	Vinho tinto suave 750ml	R\$ 14,90	R\$ 178,80
18	12	Wafer rolinho/canudo 50g	R\$ 2,99	R\$ 35,88
19	12	Torrone 25g	R\$ 1,49	R\$ 17,88
20	12	Amendoim japonês salgado 200g	R\$ 4,99	R\$ 59,88
21	12	Suspiro 160g	R\$ 9,90	R\$ 118,80
22	12	Creme de avelã 140g	R\$ 9,90	R\$ 118,80
TOTAL			R\$	2.263,92

Quitandinha, 14 de novembro de 2023

ENTREGA DAS CESTAS MONTADAS ATÉ DIA 05/12/2023

Thayrine Thamara Tokarski
Diretora do Departamento Administrativo

RECEBEMOS DE 1 IRMÃOS PRADO LTDA EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 22843
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

maxxi

IRMÃOS PRADO LTDA EPP

Rua Pedro Zolner, SN -
Centro, 83840-000
QUITANDINHA - PR
Fone/Fax: 4136232112

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

Saida: 1
Entrada: 2

1

Nº 22843
SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO DA NF-e
4123 1206 9399 0700 0105 5500 1000 0228 4310 0074 1711

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

00942397000130

06/12/2023 13:21:03 -03:00

AV FERNANDES DE ANDRADE, 839

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
83840-000

DATA/HORA/UTC DE SAIDA

QUITANDINHA

4136231443

PR

ISENTO

FATURA

#1º: 2263.92 05/01/2024

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1 254,73	201,00	,00	,00	2 349,12
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
,00		85,20	,00	,00
				2 263,92

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	(9)Sem frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
264,00			0	,000	,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
57522	NATAL CAIXA GRANDE PINHEIRINHO/PRESEPIO 0	48191000	000	5102	UN	12,000	20,00	240,00	240,000	45,60	,00	19,000	,00
13814	REFRI PEPSI 2L	22021000	060	5405	UN	12,000	6,99	83,88	0,000	,00	,00	,000	,00
11228	WAFER MINUETO CHOCOLATE 115G	18053200	000	5102	UN	12,000	2,59	31,08	31,080	3,73	,00	12,000	,00
11259	BOMBOM SORTIDO NESTLE 251G	18069000	060	5405	UN	12,000	13,90	166,80	0,000	,00	,00	,000	,00
28939	PESSEGO CALDA SCHRAMM 450G METADES	20087010	000	5102	UN	12,000	13,99	167,88	155,680	29,62	,00	19,000	,00
11573	LEITE CONDENSADO FRIMESA 395G	04029900	060	5405	UN	12,000	7,49	89,88	0,000	,00	,00	,000	,00
11092	BALA BUTTER TOFFEES 100G CHOCOLATE	18069000	060	5405	UN	12,000	6,49	77,88	0,000	,00	,00	,000	,00
44613	BARRA CHOC GAROTO 80G AO LEITE	18063210	060	5405	UN	12,000	4,99	59,88	0,000	,00	,00	,000	,00
48236	AZEITONA VALE FERTIL C/CAROCO 150G	20057000	000	5102	UN	12,000	4,99	59,88	59,880	11,38	,00	19,000	,00
55107	BISC BAUDUCCO BANANA C/CANELA 375G	19053100	000	5102	UN	12,000	7,49	89,88	83,880	10,07	,00	12,000	,00
26650	PAO DE MEL BARION 90G	19059020	000	5102	UN	12,000	3,39	40,68	31,080	3,73	,00	12,000	,00
19789	BISC BAUDUCCO CHAMPAGNE 150G	19053100	000	5102	UN	12,000	9,90	118,80	118,800	14,26	,00	12,000	,00
22361	COOKIES HERSHEY'S MAIS CREME 102G	19053200	000	5102	UN	12,000	4,79	57,48	57,480	6,90	,00	12,000	,00
42060	SIDRA CELEBRATE 660ML	22060090	060	5405	UN	12,000	19,90	238,80	0,000	,00	,00	,000	,00
13858	VINHO CAMPO LARGO TINTO SUAVE 750ML Val. FCP 3.58	22042100	000	5102	UN	12,000	14,90	178,80	178,800	33,98	,00	19,000	,00
15473	WAFER MINUETO ROLINHO CHOCO 50G	19053200	000	5102	UN	12,000	2,99	35,88	35,880	4,31	,00	12,000	,00
15280	TORRONE ARCOR TURRON YMANI 25G	17049090	000	5102	UN	12,000	1,69	20,28	17,880	3,40	,00	19,000	,00
18223	AMENDOIM AMENDUPE JAPONES 200G	20081100	060	5405	UN	12,000	5,59	67,08	0,000	,00	,00	,000	,00
32730	SUSPIRO DA VOVO TRADICIONAL 200G	17049090	000	5102	UN	12,000	9,90	118,80	118,800	22,57	,00	19,000	,00
61022	CREME DE AVELA NUTELLA 140G	18069000	060	5405	UN	12,000	9,90	118,80	0,000	,00	,00	,000	,00
18279	PANETONE PARATI CHOCOLATE 400G SAC	19052010	020	5102	UN	12,000	19,90	238,80	125,290	15,03	,00	12,000	,00
11578	CREME DE LEITE PIRACANJUBA 200G	04015021	060	5405	UN	12,000	3,99	47,88	0,000	,00	,00	,000	,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
999999		,000	,000

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib Aprox. R\$. Fed. 339,26, Est. 341,37, Mun. 0,00 (Fonte IBPT 0D61CD); BCR: 529,56 ICMSR: 109,89 Valor de ICMS Crédito: 0,00; FCP Trib 3.58

RESERVADO AO FISCO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 40/2023

ASSUNTO: Processo para aquisição de cestas natalinas

Chega a esta controladoria o processo administrativo nº026/2023 que tem como finalidade a aquisição de cestas natalinas para os servidores do Poder Legislativo como forma de reconhecimento pelos trabalhos desenvolvidos ao longo do ano e nos termos da Lei Municipal nº1.259/2022, conforme consta no documento de formalização da demanda anexo ao processo.

Preliminarmente, considerando o objeto do processo, é importante destacar que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), por meio do Acórdão 1.206/2019, já se manifestou sobre o tema no sentido que a concessão de vantagens aos servidores, que neste caso são as cestas natalinas, somente é possível se houver legislação vigente que autorize tal concessão e se houver dotação orçamentária para esta despesa, nos termos do artigo 169 da Constituição Federal. Desta forma, esta controladoria julga importante destacar as palavras do TCE-PR contidas no referido Acórdão:

[...] tal concessão apenas pode ser feita por meio de lei que autorize o ato, defina os beneficiários e fixe as condições para recebimento do benefício e haja, além disso, prévia dotação orçamentária e previsão específica em lei orçamentária, conforme exige o art. 169, §1º da Constituição Federal.

Assim sendo, esta controladoria também julga pertinente destacar o conteúdo do artigo 169 da Constituição Federal:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

No caso do Poder Legislativo deste município afere-se que a legislação municipal existe desde o ano de 2022, quando houve a apresentação do projeto de lei nº07/2022 pelo Vereador Eleandro Meira de Andrade que foi aprovado em dois turnos pelos vereadores presentes nas sessões destinadas a tal deliberação. Posteriormente, este projeto de lei foi convertido na Lei Municipal nº 1.259/2022 que autoriza esta casa de leis a efetuar despesas

Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



destinadas ao fornecimento de cesta de Natal para os servidores públicos do Poder Legislativo no decorrer do mês de dezembro. Desta forma, percebe-se que há prévia autorização legal para a concessão desta cesta aos servidores da Câmara, havendo cumprimento à orientação do TCE-PR.

Ao analisar o processo verifica-se que a aquisição foi realizada nos termos do artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021, a qual foi regulamentada no âmbito desta casa de leis por meio da Resolução nº07/2023 e que permite o pronto pagamento quando o valor total da compra não ultrapassa R\$11.441,66 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11317/2022), que é o caso do objeto deste processo administrativo. Tal medida visa facilitar o andamento em compras de baixo valor na administração pública, uma vez que com o advento da nova lei de licitações as dispensas de licitação também devem ser realizadas de forma eletrônica, o que se torna um processo burocrático e demorado, havendo, portanto, esta exceção prevista no artigo 95, a saber:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Para dar continuidade ao processo foi obtida a cotação de um fornecedor e percebe-se que foi realizada a pesquisa no site Painel de Preços do Ministério da Economia, constatando que os valores cotados estão de acordo com os praticados no mercado. Além disso, consta também no processo a deliberação e justificativa da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio acerca desta aquisição e sobre a escolha deste fornecedor, IRMÃOS PRADO LTDA, inscrito sob o CNPJ 06.939.907/0001-05, que apresentou a proposta para os itens demandados, sendo um valor global de R\$2.263,92. É também importante ressaltar que estão anexas ao processo as certidões que atestam a regularidade fiscal do fornecedor nas esferas municipal, estadual e federal, bem como a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a inexistência de débitos trabalhistas, o que demonstra que ele pode realizar contratações com a administração pública.

Observa-se que no processo está o parecer jurídico que atesta a legalidade e orienta que pode ser realizada a aquisição dos itens demandados por meio de processo simplificado de pronto pagamento, consoante à legislação vigente, uma vez que o valor global da aquisição está dentro do limite legal. Por outro lado, também está anexo ao processo o parecer contábil

Edson



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



que atesta a existência de dotação orçamentária, bem como a disponibilidade de recursos para realizar esta aquisição.

Verifica-se, portanto, que os documentos necessários para a formalização do processo simplificado, dispostos no Art. 3º da Resolução nº07/2023 estão anexos ao processo. Ademais, ressalta-se que embora o objeto do presente processo não conste de forma expressa no Art. 2º da Resolução que especifica os casos em que pode ser utilizado o pronto pagamento, conforme explanado no parecer jurídico anexo ao processo, o rol que lá consta não é taxativo, podendo outros produtos ou serviços serem incluídos, como é o caso desta aquisição.

Constata-se, ainda, que no processo consta a autorização formal do Presidente do Poder Legislativo para que a compra fosse efetuada, sendo que as cestas natalinas foram adquiridas e recebidas do fornecedor. Posteriormente, elas foram entregues aos servidores públicos desta Câmara Municipal no mês de dezembro, havendo atendimento ao que está disposto na Lei Municipal nº 1.259/2022 e respeito aos princípios da impessoalidade e isonomia entre os servidores desta casa legislativa.

Desta forma, havendo norma legislativa que autoriza a concessão das cestas natalinas aos servidores, dotação orçamentária para esta despesa, autorização formal da autoridade competente e como não foram constatadas irregularidades no processo simplificado realizado para aquisição dos itens, o parecer do controle interno é favorável.

Quitandinha, 14 de dezembro de 2023.

Eduardo Karpinski

Eduardo Karpinski

Controle Interno